



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA  
TERRA DE LUTA E FÉ  
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

**EDITAL DE PREGÃO**

**Nº 042/2020**

Município de Santana da Boa Vista  
Secretaria Municipal de Administração  
Edital de Pregão Eletrônico-SRP nº 042/2020  
Tipo de julgamento: Menor Preço por Item  
Processo nº0420/2020

Edital de Pregão Eletrônico-SRP  
para aquisição de Medicamentos de Uso  
Hospitalar para Abastecimento do Pronto  
Atendimento Municipal.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que a sessão pública será realizada através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), mediante a Pregoeira Iclea Bembom dos Santos Brião, designada pela Portaria nº 822/2019, objetivando o registro de preços para o fornecimento dos bens descritos no item 2 deste Edital, processando-se esta Licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17-07-2002, e do Decreto Municipal nº1.708/2005, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666-93.

**1. DO LOCAL, DATA E HORA:**

- 1.1 – A sessão pública será realizada no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), às **10 horas do dia 10 do mês de Dezembro do ano de 2020**, horário de Brasília-DF.
- 1.2 – Somente poderão participar da Sessão Pública as Empresas que apresentarem propostas, através do site descrito no item 1.1., até às 9 horas do mesmo dia.
- 1.3 – Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta Licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

**1. DO OBJETO:**

Aquisição de Medicamentos para Pronto Atendimento para Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrição abaixo e anexos deste Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA  
TERRA DE LUTA E FÉ  
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

Item	Descrição	Unid.	Quant. Mín.	Quant. Máx	Quant. Estimada	Valor Unitário R\$
01	Ácido peracético 0,2% c/ 1000 ml	Frasco	01	100	80	66,00
02	Água para injeção c/ 10ml	Ampola	01	4000	3200	0,35
03	Água destilada com 1000ml	Frasco	01	100	80	6,12
04	Amiodorona inj. 50mg ampola c/ 3ml	Ampola	01	200	160	4,35
05	Aminofilina inj. IV 24mg/ml c/ 10ml	Ampola	01	1000	800	2,40
06	Atropina 0,25mgmg inj.	Ampola	01	300	240	1,88
07	Bicarbonato de sódio 8,4% inj. IV c/ 10ml	Ampola	01	300	240	2,71
08	Brometo de ipratropio 0,25mg/ml p/ nebulização c/ 20ml	Frasco	01	50	40	1,78
09	Bromidrato de fenoterol sol. Inal. 5mg/ml c/ 20ml	Frasco	01	50	40	6,14
10	Buscopam composto Injetável	Ampola	01	1000	800	3,70
11	Buscopam Simples 20mg/ml	Ampola	01	1000	800	1,44
12	Captopril 25mg	Comp.	01	500	400	0,05
13	Ceftriaxona dissódica inj. Im/iv ig	Ampola	01	500	400	17,70
14	Cetoprofeno ev 100mg/ml inj. c/ 2ml	Ampola	01	1500	1200	4,16
15	Cetoprofeno im 100mg/ml inj. c/2ml	Ampola	01	1500	1200	1,87
16	Cimeditina inj. Im/iv 150mg/ml 2ml	Ampola	01	1000	800	2,05
17	Cloreto de potássio inj. 10% c/ 10ml	Ampola	01	300	240	0,55
18	Cloreto de sódio inj. 20% iv c/ 10ml	Ampola	01	399	240	0,87
19	Cloridrato de clorpromazina inj. Im 5mg/ml c/ 5ml	Ampola	01	1000	800	1,44
20	Cloridrato de dopamina 5mg/ml iv c/10ml	Ampola	01	1000	800	2,35



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA  
TERRA DE LUTA E FÉ  
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

21	Cloridrato de lidocaína 2% s/ vasoconstritor inj. c/ 20ml	Frasco	01	1000	800	4,54
22	Cloridrato de lidocaína 2% c/ vasoconstritor inj. c/ 20ml	Frasco	01	500	400	11,12
23	Cloridrato de lidocaína geléia 2%g c/ 30g	Bisnaga	01	1000	800	3,41
24	Cloridrato de midazolam 5mg/ml inj. 3ml	Ampola	01	1000	800	8,61
25	Cloridrato de Petidina inj. 50mg/ml im/iv/sc c/ 2ml	Ampola	01	1000	800	2,90
26	Cloridrato de Prometazina inj. Im 25mg/ml 2ml	Ampola	01	1000	800	2,61
27	Cloridrato de ranitidina inj. 25mg/ml iv/im c/ 2ml	Ampola	01	1000	800	1,56
28	Colagenase+Clorafenicol 0,6 U/G + 0,01 G/G – Pomada 30g	Tube	01	1000	800	15,88
29	Dexametasona 4mg/ml 2,5ml	Ampola	01	1000	800	1,89
30	Diazepam inj. Im/iv 10mg/ml c/ 2ml	Ampola	01	1000	800	0,73
31	Diclofenaco sódico inj. 25mg/ml 3ml	Ampola	01	1000	800	1,06
32	Dipirona 500mg	Comprim.	01	1000	800	0,23
33	Dipirona sódica inj. Iv/im 500mg c/2ml	Ampola	01	1000	800	0,81
34	Dramin B6 im inj.	Ampola	01	1000	800	4,29
35	Epinefrina inj. 1mg	Ampola	01	300	240	2,00
36	Fenitoina sódica 5% inj. Im/iv 50mg/ml 5ml	Ampola	01	300	240	2,07
37	Fitomenadiona inj. 10mg im/sc c/ 1ml	Ampola	01	50	40	2,03
38	Flumazenil inj. 0,5mg/ml	Ampola	01	300	240	10,25
39	Frutovitam ev	Ampola	01	2000	1600	5,77
40	Furosemida inj. Im/iv 10mg/ml c/2ml	Ampola	01	1000	800	0,74



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA  
TERRA DE LUTA E FÉ  
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

41	Glicose hipertônica 50% inj. c/10ml	Frasco	01	1000	800	1,00
42	Haloperidol inj. Im 5mg c/ 1ml	Ampola	01	300	240	4,79
43	Heparina inj.	Ampola	01	500	400	17,67
44	Hidrocortisona pó p/sol. Inj. Im/iv 500mg	Frasco	01	1000	800	6,29
45	Ibuprofeno 100mg/ml gotas	Frasco	01	50	8000	3,57
46	Morfina inj. 10mg/ml	Ampola	01	1000	800	2,71
47	Nifedipina 10mg	Comprim.	01	500	400	0,17
48	Omeprazol 40mg poliofilo injetável + diluyente	Frasco	01	300	240	27,32
49	Paracetamol 750mg	Comprim.	01	500	400	0,17
50	Plasil injetável 5mg ampola 2ml	Ampola	01	500	400	0,48
51	Penicilina Benzatina 6000.000 ui im	Frasco	01	300	240	8,35
52	Penicilina G.Benzatina 1.200.000 ui im	Frasco	01	500	400	9,36
53	Soro ringer c/ lactato sistema fechado c/ 500ml	Bolsa	01	500	400	4,29
54	Sulfadiazina de prata tópico 1% c/30g	Bisnaga	01	1000	800	4,27
55	Sulfato de morfina 0,2mg/ml iv/ontrat/perid 1 ml	Ampola	01	1000	800	4,88
56	Sustrate 10mg	Comprim.	01	300	240	0,42
57	Terbutralina 0,5mg/ml ev	Ampola	01	200	160	4,84

### 3. PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar do presente Pregão Eletrônico a Empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto a documentação constante neste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao órgão Provedor do Sistema, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA  
TERRA DE LUTA E FÉ  
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

**3.2.** Como requisito para participação no Pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**3.3.** A Empresa participante deste Certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição, e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

**3.4.** Não será admitida a participação de Empresas que se encontrem em regime de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que estão ou tenham sido declaradas inidôneas.

#### **4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

**4.1** Para participar do pregão, o licitante deverá se Credenciar no Sistema “**PREGÃO ELETRÔNICO**”, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

**4.1.1** O Credenciamento dar-se-à pela atribuição da chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

**4.1.2** O credenciamento do Licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu Representante Legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**4.2** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do Licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Santana da Boa Vista-RS, promotor da Licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

#### **5. ENVIO DAS PROPOSTAS:**

**5.1** A participação no Pregão Eletrônico dar-se-à por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços, contendo marca dos produtos, valor unitário de cada item, e demais informações necessárias até o horário previsto no item 1.2 deste Edital.

**5.2** O Licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

**5.3** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Pregão Eletrônico.

**5.4** Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos, que não correspondem às especificações contidas no Objeto e Anexos deste Edital, serão considerados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA  
TERRA DE LUTA E FÉ  
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

**5.5** Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

- a) Referência ao número deste Edital;
- b) Preço unitário para o item em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais após a vírgula;
- c) Marca e especificação detalhada do objeto ofertado, consoante às exigências editalícias;
- d) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da Sessão deste Pregão Eletrônico, caso de ausência será aceito e considerado o referido prazo.

**5.6** Poderão ser admitidos pela Pregoeira erros de natureza formais, desde que não comprometam o interesse Público e da Administração.

**6. ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO:**

**6.1.** A Pregoeira via sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta.

**7. FORMULAÇÃO DE LANCES:**

**7.1** Aberta a etapa competitiva (sessão pública), o licitante deverá encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

**7.2** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO PARA A UNIDADE DO ITEM**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

**7.3** Somente serão aceitos os lances cujos valores forem por menor valor ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

**7.4** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar no sistema eletrônico.

**7.5** Durante a sessão pública da Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

**7.6** **A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão da Pregoeira, mediante encaminhamento de aviso pelo sistema, sendo-lhe facultada a prorrogação. Após o encerramento feito pela Pregoeira, transcorrerá o período aleatório de até 30 (trinta) minutos determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.**

**7.7** No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA  
TERRA DE LUTA E FÉ  
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

dos lances, retornando à Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**7.7.1** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa, e terá início somente após a comunicação expressa aos participantes.

**7.8** Após o fechamento da etapa de lances, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente ao Licitante que tenha apresentado o lance com menor valor total obtido, ou decidir sobre a sua aceitação.

## **8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**8.1** Após análise da Proposta e documentação, a Pregoeira anunciará o Licitante Vencedor.

**8.2** Na hipótese da proposta ou do lance de menor preço não ser aceito, ou se o Licitante vencedor desatender as exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, procederá a sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

**8.3** Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao projeto proposto pelo Licitante Vencedor, em razão das especificações indicadas na Proposta, a Pregoeira poderá solicitar ao Licitante declaração expedida pela Empresa, de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para a adjudicação do objeto.

**8.3.1** O Licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pela Pregoeira, estará sujeito à desclassificação do item proposto.

## **9. HABILITAÇÃO:**

**9.1** A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dentro do envelope os seguintes documentos

**9.1.1** Declara que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo do Decreto Federal nº 4.358-02.

**9.1.2** Declaração de inexistência de Servidor Público ou Agente Político no quadro funcional da Empresa.

**9.1.3** Declaração de que cumprem **plenamente os requisitos de habilitação**.

**9.1.4** A Empresa que afirmou no dia da sessão que se enquadra nos benefícios dos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, **declaração**, firmada por contador ou Representante Legal da Empresa, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA  
TERRA DE LUTA E FÉ  
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

**9.1.4.1** As Cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta de até o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.2, deste Edital, conforme o disposto no art.34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, **declaração** firmada por Contador ou Representante Legal, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como beneficiária, além de todos os documentos previstos neste Edital.

**9.1.5 HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Registro comercial e/ou última alteração, no caso de Empresa individual;
- b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**9.1.6 REGULARIDADE FISCAL:**

- a) Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio da Sede da Licitante;
- c) Prazo de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou Sede do Licitante;
- d) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo e Serviço (FGTS).

**9.1.7 QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA:**

- a) Certidão Negativa de Falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida da pessoa física, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento;

**9.2** As declarações deverão ser devidamente assinadas pelo sócio-proprietário da Empresa, ou seu representante legal, desde que seja anexada a Procuração.

**9.3** A proposta vencedora ajustada ao lance, juntamente com os documentos exigidos pela habilitação, originais ou cópias autenticadas, serão encaminhados ao Setor de Licitações do Município de Santana da Boa Vista-RS, situado na Rua Independência, 374, Centro, no prazo de 03 (três) dias úteis após a Sessão do pregão Eletrônico prorrogável por igual período, em





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA  
TERRA DE LUTA E FÉ  
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

envelope fechado e rubricado, para ser protocolizado, contendo as seguintes indicações no seu anverso:

**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA-RS**  
**REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2020**  
**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**  
**CNPJ**

**9.3.1 A proposta deverá estar devidamente assinada pelo sócio-proprietário da Empresa, ou seu Representante legal, desde que seja anexada a Procuração com poderes específicos para o fim.**

**9.3.2** A critério da Pregoeira, o prazo previsto no item 9.3 deste Edital, poderá ser prorrogado.

**10. DO PARECER TÉCNICO:**

**10.1** Para efeito de adjudicação deste Pregão, se necessário, a Pregoeira encaminhará o Processo à Secretaria Municipal responsável, a fim de que seja emitido Parecer Técnico referente à proposta vencedora.

**10.2** Ocorrendo a desclassificação da Empresa vencedora, os autos serão devolvidos à Pregoeira, para que esta realize nova negociação com as demais empresas, obedecendo-se a ordem de classificação, por menor do item.

**10.3** Somente após tal procedimento, a Pregoeira fará a adjudicação à Empresa Vencedora.

**11. IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:**

**11.1** As impugnações ao ato convocatório do Pregão serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio do formulário eletrônico;

**11.1.1** Caberá à Pregoeira, decidir sobre a impugnação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

**11.1.2** Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

**12. RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**12.1** Caberá recursos nos casos previstos na Lei Nº 1.520/2002, devendo o licitante manifestar, motivadamente, sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA  
TERRA DE LUTA E FÉ  
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

Sistema Eletrônico, explicitando, sucintamente, suas razões após o término da sessão de lances.

**12.1.1** A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pela Pregoeira.

**12.2** O licitante que manifestar a intenção de recurso e a mesma ter sido aceita pela Pregoeira disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contra-razões em igual número de dias.

**12.3** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso, e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao Licitante vencedor.

**12.4** O recurso contra a decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

**12.5** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.6** Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por e-mail, Correios ou entregues pessoalmente.

**12.7** Decairá o direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, o licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**12.8** Poderão aderir a este Processo de licitação todos os órgãos desta Administração.

**12.9** Os recursos orçamentários, para fazer frente às futuras aquisições decorrentes da presente licitação, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

### **13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

**13.1** A adjudicação do objeto do presente Certame será viabilizada pela Pregoeira, sempre que não houver recurso.

**13.2** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, e só poderá ser realizada após o recebimento da ata de registro assinada, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

### **14. RESPONSABILIDADES DO LICITANTE VENCEDOR:**

**14.1** Entregar o objeto licitado conforme especificações deste Edital, e em consonância com a proposta de preços apresentada pelo licitante;

**14.2** Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA  
TERRA DE LUTA E FÉ  
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

**14.3** Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

**14.4** Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados pela ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega do objeto deste Pregão.

**14.5** Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;

**14.6** Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, **que correrão por conta exclusiva do licitante vencedor.**

**15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**15.1** Pela recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços e Termo Contratual e encaminhar em original para o contratante, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato, não se aplicando a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada;

**15.2** Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a Contratada fica sujeita às seguintes penalidades:

**15.2.1** Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da Licitação;

**15.2.1.1** Superior a 05 (cinco) dias, multa de 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

**15.2.1.2** Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do projeto não entregue;

**15.2.2 Suspensão temporária** do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução ocasionar prejuízos à Administração;

**15.2.3 Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

**15.3** Se a Licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no Processo Licitatório, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará, pelo prazo de 05 (cinco) anos, impedido de Contratar com a Administração Pública**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

**15.4** A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

**I** – Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega do veículo;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA  
TERRA DE LUTA E FÉ  
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

**II** – Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços das Secretarias Municipais, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

**15.5** A penalidade de suspensão será cabível quando o Licitante participar do Certame e for verificada a existência dos fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá ainda a suspensão, quando o Licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços das Secretarias Municipais.

**16. RESCISÃO:**

**16.1** A rescisão das obrigações decorrentes do Presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

**17. DA ENTREGA:**

**17.1** A entrega será em até 10 (dez) dias, após emissão do empenho, no Almoarifado Central da Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista-RS, na Rua Independência, 374 em Santana da Boa Vista-RS, CEP 96590-000. Nos horários entre 8:00 e 14:00 hs.

**17.2** O pagamento será em até 10 dias após a entrega do material e apresentação da Nota Fiscal.

**18. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**18.1** É facultado à Pregoeira, auxiliada pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da Licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente na Proposta.

**18.2** A critério da administração, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o Artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

**18.3** A apresentação da Proposta de Preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se, o licitante, às sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.

**18.4** Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta Licitação serão prestados pela Pregoeira Oficial e membros da Equipe de Apoio, Servidores do Município de Santana da Boa Vista-RS

**18.5** Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, que decidirá com base na legislação em vigor.

**18.6** A Secretaria Municipal de Administração não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do Adjudicatário a terceiros, sejam estes fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA  
TERRA DE LUTA E FÉ  
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

**18.7** O Município de Santana da Boa Vista-RS, poderá rescindir o Contrato ou Ata de Registro, mediante comunicação expressa e com antecedência de 10 (dez) dias.

**18.8** Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista-RS, na data marcada, a sessão realizar-se-à no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.

**18.9** O Município de Santana da Boa Vista-RS, reserva-se o direito de anular ou revogar a Presente Licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

**19. DOS ANEXOS:**

**19.1** Fazem parte deste processo os seguintes anexos:

**ANEXO I** – Minuta de Contrato

**ANEXO II** – Memorando Interno/Termo de Referência.

Santana da Boa Vista, 20 de Novembro de 2020.

Este Edital foi examinado e aprovado  
por esta Assessoria Jurídica

SILVIA PEREIRA OLIVEIRA  
**PROCURADORA JURÍDICA**  
**OAB-RS. 71.822**

Iclea Bembom dos Santos Brião  
Pregoeira Oficial  
Portaria 822/2019



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA  
TERRA DE LUTA E FÉ  
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

**Anexo I**

**PREGÃO ELETRÔNICO 042/2020**

CONTRATO Nº ---/2020

Contrato de Compra, que entre si celebram, de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA – RS – CNPJ 88.141.460, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS, brasileiro, casado, CPF nº 552.650.399/34, a seguir denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado a Empresa, -----, CNPJ Nº -----, com sede em -----, Rua -----, nº-----, CEP-----, neste ato representado por ----- CPF nº -----, adiante designada simplesmente CONTRATADA, de conformidade com o Pregão ----/2020, homologado em --- de 2020, mediante as cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – O Presente Contrato tem por Objeto -----

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS DA CONTRATANTE:**

- 2.1- Fiscalizar a execução deste Contrato, através do Servidor -----, designado para este fim, comunicando as possíveis irregularidades ao setor competente;
- 2.2 - Fiscalizar a qualidade dos serviços a serem executados e dos materiais empregados;
- 2.2 – Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus trabalhos e/ou entrega de produtos dentro das normas do Contrato.

**DA CONTRATADA:**

- 2.3 – Responder pelos encargos previdenciários e trabalhistas da execução do Contrato;
- 2.4 – Executar regularmente os serviços que se fizerem necessários para o perfeito desempenho do objeto desta contratação, em quantidade suficiente e de qualidade superior, podendo ser rejeitado pelo Fiscal do Contrato, quando não atender satisfatoriamente;
- 2.5 – Empregar somente material de primeira qualidade de acordo com as normas e condições pertinentes e estabelecidas no Edital, Termo de Referência e Memorial, e Declaração constante na Proposta;
- 2.6 – Responsabilizar-se pelo serviço (quando for o caso) ofertado e por todas as obrigações tributárias e sociais admitidas na execução do presente instrumento;
- 2.7 – Responder pelos danos de qualquer natureza, que venham a sofrer o patrimônio da CONTRATANTE, em razão de ação ou omissão de prepostos da CONTRATANTE, ou de quem em seu nome agir;
- 2.8 – Não transferir a outrem, em parte ou no todo este Contrato;
- 2.9 – Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE e independentemente de qualquer justificção por parte desta, qualquer objeto que seja insatisfatório à reparação ou ao interesse do serviço público.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA  
TERRA DE LUTA E FÉ  
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

2.10 – Apresentar na assinatura do Contrato documento comprobatório de inexistência de débitos relativos às contribuições sociais, na forma da Lei (CND e FGTS);

2.11 – A CONTRATADA deverá manter preposto, com competência técnica e jurídica, para acompanhar a execução do Contrato;

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.**

3.1 – Os produtos custarão o valor de R\$ (-----)

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO/VIGÊNCIA/PRORROGAÇÃO**

4.1 – O prazo para entrega do Produto é de -----dias, após a retirada/entrega dos materiais e/ou serviços e assinatura do Contrato;

**CLÁUSULA QUINTA – DA VEDAÇÃO DE REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:**

5.1 – Os valores dos produtos e/ou serviços Objeto deste Contrato são fixos, vedado qualquer tipo de reajuste, sob qualquer alegação ou fundamento.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS DESPESAS E FONTES DE RECURSOS:**

6.1 – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da (s) seguinte (s) dotação (s) orçamentária (s):

Órgão: -----	Secretaria:-----		
Função: -----	Sub Função-----	Programa: -----	Projeto/Atividade:-----

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:**

7.1 – A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para participar do Pregão.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:**

8.1 – O presente Contrato poderá ser rescindido, pela CONTRATANTE, através de interpelação extrajudicial, sem que a CONTRATADA tenha direito a qualquer indenização quando:

8.2 – Não cumprir quaisquer das Cláusulas Contratuais, especificações, projetos e prazos;

8.3 – Cumprir regularmente as Cláusulas Contratuais, especificações, projetos e prazos;

8.4 – A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade de conclusão da obra no prazo estipulado (quando se fizer necessário no Contrato);

8.5 – O atraso injustificado no início da obra (quando se fizer necessário);



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA  
TERRA DE LUTA E FÉ  
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

8.6 – A decretação de falência da CONTRATADA, ou dissolução da Sociedade;

8.7 – A alteração Social ou modificação das finalidades ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

**CLÁUSULA NONA –DAS SANÇÕES:**

9.1 – A CONTRATADA sofrerá as sanções estabelecidas no Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

12.1 – Para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente Contrato, as partes elegem o Foro da Comarca do Município de Caçapava do Sul-RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o Presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos de Direito.

Santana da Boa Vista, ---- de ----- de 2020.

CONTRATANTE:

CONTRATADA

Testemunhas:

---

---

Fiscal do Contrato: \_\_\_\_\_





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA  
TERRA DE LUTA E FÉ  
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

Anexo II



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA  
“Terra de Luta e Fé”  
“Doe Órgãos, doe sangue: salve vidas”

MEMORANDO INTERNO		Nº.	DATA:
		214/2020	06/11/2020
DE: Secretaria de Saúde	PARA: Setor Licitações		
<b>ASSUNTO: LICITAÇÃO</b> Solicitamos a realização de pregão eletrônico, na modalidade registro de preços, para aquisição de medicamentos de uso hospitalar para abastecimento do Pronto Atendimento Municipal, conforme Termo de Referência em anexo.			
Assinatura:			

**COMUNICAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA PROCESSO LICITATÓRIO:**  
**DE: SETOR DE CONTABILIDADE**  
**PARA: SECRETARIA DA FAZENDA**

Considerando o Memorando acima enumerado venho informar os Códigos de Classificação Orçamentária para realização da despesa solicitada e fontes de recursos e dotações disponíveis no momento:

Órgão	Função	Sub-Função	Programa	Projeto / Ativid.	Descrição			
Categoria Econômica	Código Despesa	Fonte de Recurso	Descrição		Desdob. Despesa	Saldo da Dotação Orçamentária	Reserva de Dotação	Nº. Reserva

Em : \_\_\_ / \_\_\_ / 2020.

Setor de Contabilidade

**DE: SECRETARIA DA FAZENDA**  
**PARA: GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Considerando a Dotação Orçamentária acima classificada temos disponibilidade financeira nos seguintes recursos:

Código do Recurso	Saldo Disponível R\$	Em Disponibilidade	Aguardar disponibilidade	Forma de Pagamento

Em: 11/11/2020.

Secretário da Fazenda

End.: Rua Independência, 374 - Fones: (053) 3258 1186, 3258 1238, 3258 1215 e 3258 1205  
Fax:(53)3258 1350 - CNPJ:88141460/0001-80 - CEP:96590-000 - Santana da Boa Vista-RS

End.: Rua Independência, 374 – Fone/Fax (0xx53) 3258-1350  
CNPJ nº. 88.141.460/0001-80 – CEP: 96.590-000 – Santana da Boa Vista - RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA  
TERRA DE LUTA E FÉ  
"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA  
TERRA DE LUTA E FÉ  
"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"

TERMO DE REFERÊNCIA

1- DO OBJETO

O presente termo de referência visa o registro de preços para aquisição de medicamentos de uso hospitalar, utilizados para atender as necessidades do Pronto Atendimento Municipal, a fim de garantir o direito básico à saúde para toda a população.

2- DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se a elaboração deste termo de referência considerando a necessidade em atender ações e procedimentos do Pronto Atendimento e considerando também o número significativo de pacientes atendidos por essa unidade faz-se necessária a aquisição contínua de medicamentos, uma vez que, a falta dos mesmos pode colocar em risco a vidas dos munícipes.

3- DA ESPECIFICAÇÃO

3.1- MEDICAMENTOS E VALOR DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. MINIMA	QUANT. MAXIMA	QUANT. ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO RS
01	ÁCIDO PERACÉTICO 0,2 % C/ 1000 ML	Frasco	01	100	80	R\$ 66,00
02	AGUA PARA INJEÇÃO C/10ML	Ampola	01	4000	3200	R\$ 0,35
03	AGUA DESTILADA C/ 1000 ML	Frasco	01	100	80	R\$ 6,12
04	AMIODORONA INJ.50 MG AMPOLA C/ 3ML	Ampola	01	200	160	R\$ 4,35
05	AMINOFILINA INJ. IV 24MG/MLC/10ML	Ampola	01	1000	800	R\$ 2,40
06	ATROPINA 0,25 MG INJ.	Ampola	01	300	240	R\$ 1,88
07	BICARBONATO DE SODIO 8,4% INJ. IV C/10ML	Ampola	01	300	240	R\$ 2,71
08	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25MG/ML P/NEBULIZAÇÃO C/20ML	Frasco	01	50	40	R\$ 1,78
09	BROMIDRATO DE FENOTEROL SOL INAL. 5MG/ML C/20ML	Frasco	01	50	40	R\$ 6,14
10	BUSCOPAM COMPOSTO INJ.	Ampola	01	1000	800	R\$ 3,70
11	BUSCOPAM SIMPLES 20 MG/ML	Ampola	01	1000	800	R\$ 1,44

End.: Rua Independência, 374 - Fones: (053) 3258 1186, 3258 1238, 3258 1215 e 3258 1205  
Fax: 3258 1350 - CNPJ: 88 141 460/0001-80 - CEP: 96590-000 - Santana da Boa Vista-RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA  
TERRA DE LUTA E FÉ  
"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA  
TERRA DE LUTA E FÉ  
"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"

12	CAPTOPRIL 25 MG	Comprimido	01	500	400	R\$ 0,05
13	CEFTRIAXONA DISSODICA INJ. IM/IV 1G	Ampola	01	500	400	R\$ 17,70
14	CETOPROFENO EV 100MG/ML INJ.	Ampola	01	1500	1200	R\$ 4,16
15	CETOPROFENO IM 100MG/ML INJ. C/2ML	Ampola	01	1500	1200	R\$ 1,87
16	CIMETIDINA INJ IM/IV 150MG/ML 2ML	Ampola	01	1000	800	R\$ 2,05
17	CLORETO DE POTASSIO INJ. 10% C/ 10ML	Ampola	01	300	240	R\$ 0,55
18	CLORETO DE SÓDIO INJ. 20% IV C/10ML.	Ampola	01	300	240	R\$ 0,87
19	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA INJ. IM 5MG/ML C/ 5ML	Ampola	01	1000	800	R\$ 1,44
20	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML IV C/10ML	Ampola	01	1000	800	R\$ 2,35
21	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% S/ VASOCONSTRITOR INJ. C/ 20ML	Frasco	01	1000	800	R\$ 4,54
22	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% C/ VASOCONSTRITOR INJ. C/ 20ML	Frasco	01	500	400	R\$ 11,12
23	CLORIDRATO DE LIDOCAINA GELEIA 2% G C/ 30G	Bisnaga	01	1000	800	R\$ 3,41
24	CLORIDRATO DE MIDAZOLAM 5 MG/ML INJ. 3 ML	Ampola	01	1000	800	R\$ 8,61
25	CLORIDRATO DE PETIDINA INJ. 50MG/ML IM/IV/SC C/ 2ML	Ampola	01	1000	800	R\$ 2,90
26	CLORIDRATO DE PROMETAZINA INJ. IM 25MG/ML 2ML.	Ampola	01	1000	800	R\$ 2,61
27	CLORIDRATO DE RANITIDINA INJ. 25MG/ML IV/IM C/2ML	Ampola	01	1000	800	R\$ 1,56
28	COLAGENASE+CLORANFENICO L 0,6 U/G + 0,01G/G - POMADA 30G.	Tubo	01	1000	800	R\$ 15,88
29	DEXAMETASONA 4 MG/ML 2,5 ML	Ampola	01	1000	800	R\$ 1,89
30	DIAZEPAM INJ. IM/IV 10MG/ML C/2ML	Ampola	01	1000	800	R\$ 0,73
31	DICLOFENACO SÓDICO INJ. 25MG/ML 3ML	Ampola	01	1000	800	R\$ 1,06
32	DIPIRONA 500MG	Comprimido	01	1000	800	R\$ 0,23
33	DIPIRONA SÓDICA INJ. IV/IM 500 MG C/2ML.	Ampola	01	1000	800	R\$ 0,81

End.: Rua Independência, 374 - Fones: (053) 3258 1186, 3258 1238, 3258 1215 e 3258 1205  
Fax: 3258 1350 – CNPJ: 88 141 460/0001-80 – CEP: 96590-000 – Santana da Boa Vista-RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA  
TERRA DE LUTA E FÉ  
“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA  
TERRA DE LUTA E FÉ  
"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"

34	DRAMIN B6 IM INJ.	Ampola	01	1000	800	R\$ 4,29
35	EPINEFRINA INJ. 1MG.	Ampola	01	300	240	R\$ 2,00
36	FENITOINA SODICA 5% INJ. IM/IV 50MG/ML 5ML	Ampola	01	300	240	R\$ 2,07
37	FITOMENADIONA INJ. 10MG IM/SC C/ 1ML.	Ampola	01	50	40	R\$ 2,03
38	FLUMAZENIL INJ. 0,5MG/ML	Ampola	01	300	240	R\$ 10,25
39	FRUTOVITAM EV	Ampola	01	2000	1600	R\$ 5,77
40	FUROSEMIDA INJ. IM/IV 10MG/ML C/2ML.	Ampola	01	1000	800	R\$ 0,74
41	GLICOSE HIPERTÔNICA 50% INJ. C/10ML.	Frasco	01	1000	800	R\$ 1,00
42	HALOPERIDOL INJ. IM 5MG C/ 1ML	Ampola	01	300	240	R\$ 4,79
43	HEPARINA INJ.	Ampola	01	500	400	R\$ 17,67
44	HIDROCORTISONA PÓ P/SOL. INJ. IM/IV 500MG.	Frasco	01	1000	800	R\$ 6,29
45	IBUPROFENO 100 MG/ML GOTAS	Frasco	01	50	8000	R\$ 3,57
46	MORFINA INJ 10 MG/ML	Ampola	01	1000	800	R\$ 2,71
47	NIFEDIPINA 10 MG	Comprimido	01	500	400	R\$ 0,17
48	OMEPRAZOL 40MG POLIOFILO INJETAVEL + DILUENTE	Frasco	01	300	240	R\$ 27,32
49	PARACETAMOL 750 MG	Comprimido	01	500	400	R\$ 0,17
50	PLASIL INJETAVÉL. 5 MG AMPOLA 2 ML	Ampola	01	500	400	R\$ 0,48
51	PENICILINA BENZATINA 6000.000UI IM	Frasco	01	300	240	R\$ 8,35
52	PENICILINA G. BENZATINA 1.200.000UI IM	Frasco	01	500	400	R\$ 9,36
53	SORO RINGER C/ LACTATO SISTEMA FECHADO C/ 500ML.	Bolsa	01	500	400	R\$ 4,29
54	SULFADIAZINA DE PRATA TOPICO 1% C/30G	Bisnaga	01	1000	800	R\$ 4,27
55	SULFATO DE MORFINA 0,2MG/ML IV/INTRAT/PERID 1ML	Ampola	01	1000	800	R\$ 4,88
56	SUSTRATE 10 MG	Comprimido	01	300	240	R\$ 0,42
57	TERBUTALINA 0,5 MG/ML EV	Ampola	01	200	160	R\$ 4,84

4- DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA

End.: Rua Independência, 374 - Fones: (053) 3258 1186, 3258 1238, 3258 1215 e 3258 1205  
Fax: 3258 1350 – CNPJ: 88 141 460/0001-80 – CEP: 96590-000 – Santana da Boa Vista-RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA  
TERRA DE LUTA E FÉ  
“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA  
TERRA DE LUTA E FÉ  
"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"

- 4.1. O local de entrega será a Farmácia Municipal, junto ao Posto de Saúde, situado à rua Pe. Ramão Fuentemayor, n° 176, centro, Santana da Boa Vista, das 8 às 12 horas e das 13 às 17 horas, de segunda a sexta-feira.
- 4.2. Os medicamentos ora licitados deverão ser entregues em perfeitas condições e no prazo máximo de até 10 (dez) dias a contar da data de envio do empenho à Contratada.
- 4.3. Os medicamentos deverão ter registro na Anvisa e liberação pelo Ministério da Saúde, bem como a empresa.
- 4.3. Os produtos deverão ter prazo de validade de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da entrega.

#### 5- VALOR ESTIMADO E FORMA DE PAGAMENTO

- 5.1. O valor estimado é baseado em pesquisa de preços com 3 (três) empresas para cada item;
- 5.2. O valor de referência dos itens 06, 22, 34, 46 e 56 constantes no Item 3 – Especificações, 3.1 Medicamentos e valor de Referência deste termo é baseado em pesquisa de preço de 2 (duas) empresas, sendo que as demais solicitadas não fornecem tais medicamentos.
- 5.3. O valor de referência dos itens 01, 20, 27 e 55 constantes no Item 3 – Especificações, 3.1 Medicamentos e valor de Referência deste termo é baseado em pesquisa de preço de 1 empresa, sendo que as demais solicitadas não fornecem tais medicamentos.
- 5.4. O prazo de pagamento será de 10 (dez) dias após apresentação da Nota Fiscal devidamente preenchida e indicação do banco, agência e conta bancária da empresa que receberá o valor do objeto;
- 5.5. Não haverá de forma alguma, pagamento antecipado;

#### 6- OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

Além das obrigações legais, a Contratada deverá:

- 6.1. Entregar os objetos licitados conforme especificações deste Termo de Referência em consonância com a proposta de preços e com as ordens de fornecimento emitidas pela Secretaria.
- 6.2. Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.3. Providenciar a imediata correção dos defeitos ou irregularidades apuradas pelo Município contratante;
- 6.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros por ocasião da entrega dos objetos ora licitados.
- 6.5. As despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos correrão por conta exclusiva da contratada.

End.: Rua Independência, 374 - Fones: (053) 3258 1186, 3258 1238, 3258 1215 e 3258 1205  
Fax: 3258 1350 – CNPJ: 88 141 460/0001-80 – CEP: 96590-000 – Santana da Boa Vista-RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA  
TERRA DE LUTA E FÉ  
“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA  
TERRA DE LUTA E FÉ  
"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"

**7- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 7.1. Promover o pagamento na forma determinada neste instrumento;
- 7.2. Designar Fiscal do Contrato para acompanhamento e fiscalização na entrega do produto.

**8- FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E CONTROLE DA EXECUÇÃO**

- 8.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado um Servidor da Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista para acompanhar e fiscalizar a entrega dos medicamentos, o qual competirá dirimir dúvidas que surgirem no curso do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;
- 8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**9. DA VALIDADE E VIGÊNCIA DO CONTRATO E ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

- 9.1. A contratação de que trata o presente termo será de 12 (doze) meses a contar da data de homologação deste registro de preços, podendo ser prorrogada de acordo com os critérios definidos na lei de licitações N° 8.666/93.

**10. FISCALIZAÇÃO**

- 10.1 Fica designado a servidora Flavia Ortiz de Freitas, como fiscal do referido contrato.

Santana da Boa Vista, 06 de Novembro de 2020.

**Catiusa Dutra Dias**

Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social  
Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista/RS

End.: Rua Independência, 374 - Fones: (053) 3258 1186, 3258 1238, 3258 1215 e 3258 1205  
Fax: 3258 1350 – CNPJ: 88 141 460/0001-80 – CEP: 96590-000 – Santana da Boa Vista-RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA  
TERRA DE LUTA E FÉ  
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”